

Resoluções



Conselho Municipal de Educação LAURO DE FREITAS – BAHIA

Resolução CME nº 004 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Convocação para a Conferência Municipal de Educação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais como base na Lei nº 1.288, de 10 de dezembro de 2007, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, de 05 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, a realizar-se nos dias 08 e 09 de dezembro de 2021, em formato presencial.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação é etapa preparatória para a 4ª Conferência Estadual de Educação da Bahia 2022 – COEED 2022.

Art. 3º A temática central da Conferência Municipal de Educação é “EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA DIVERSIDADE E DA EDUCAÇÃO PÚBLICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR”.

Art. 4º A temática central da Conferência Municipal de Educação será discutida por meio dos seguintes EIXOS TEMÁTICOS:

- **Eixo I** – Décadas de lutas e conquistas sociais e políticas em xeque: o golpe, a pandemia e os retrocessos na agenda brasileira
- **Eixo II** – PNE, Planos decenais, SNE, políticas setoriais e direito à educação
- **Eixo III** – Educação, direitos humanos e diversidade: justiça social e inclusão
- **Eixo IV** – Valorização dos/as profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

Rua Amâncio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmelf2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 1



Conselho Municipal de Educação LAURO DE FREITAS – BAHIA

- **Eixo V** – Gestão democrática e financiamento da educação: participação, transparência e controle social.
- **Eixo VI** – Construção de um projeto de nação soberana e de estado democrático em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais, da educação e do PNE.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Municipal de Educação observarão as seguintes orientações:

- Credenciamento
- Abertura Solene
- Palestra Magna
- Plenária de Aprovação do Regimento da Conferência
- Grupos de trabalho dos Eixos Temáticos
- Eleição dos Delegados
- Plenária Final

§ 1º A Conferência Municipal de Educação será precedida por duas Conferências Livres a serem realizadas nos dias 25 e 30 de novembro de 2021.

§ 2º O credenciamento dos delegados da Conferência Municipal de Educação acontecerá no dia 08 de dezembro de 2021 em momento que antecederá a abertura dos trabalhos da conferência.

Art. 6º A Conferência Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados 4ª Conferência Estadual de Educação da Bahia 2022 – COEED 2022.

Art. 7º A Conferência Municipal de Educação deverá envolver a participação ampla de profissionais da educação, gestores, pesquisadores, conselheiros, membros de fóruns e de movimentos sociais, pais e estudantes e demais atores que contribuem para a melhoria da educação para atuarem como representantes dos variados segmentos educacionais, denominados para fins de organização da Conferência como:

I - Instituições escolares e acadêmicas dos sistemas de ensino federal, estadual e municipal;

Rua Amâncio Tiago dos Santos, 144. Centro.
Referência: Aldeias de Segurança e Cidadania, Casa 06.
E-MAIL: cmef2016@gmail.com
Telefone: (71) 98872-8364 (Presidência) / (71) 99716-8134 (Secretaria)

Página 2



Conselho Municipal de Educação LAURO DE FREITAS – BAHIA

- II - Instituições escolares e acadêmicas da iniciativa privada;
- III - Poder Público executivo, legislativo e judiciário;
- IV - Órgãos dos sistemas de ensino;
- V - Entidades de trabalhadores da educação básica, profissional e superior;
- VI - Entidades e organizações de pais e de estudantes;
- VII - Órgãos normativos, de controle social e de fiscalização da educação;
- VIII - Entidades e comunidades científicas ligados à pesquisa educacional;
- IX - Movimentos sociais em defesa da educação e da diversidade.

Art. 8º A Conferência Municipal de Educação deverá envolver os vários Setores da Educação, a saber:

- I - Educação Básica;
- II - Modalidades da Educação Básica;
- III - Educação Profissional e Tecnológica;
- IV - Educação Superior.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lauro de Freitas, 25 de novembro de 2021

Rafael Henrique Costa Santos de Jesus

Presidente do CME